

RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES

CNPJ/MF Nº. 89.086.144/0011-98

NIRE Nº. 343.300.032.680

Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, REALIZADA EM 3 DE AGOSTO DE 2018

1. Data, Horário e Local: Realizada em 3 de agosto de 2018, às 11:00 horas, na sede social da Randon S.A. Implementos e Participações ("Companhia"), situada na Avenida Abramo Randon, nº 770, 1º andar, Caxias do Sul/RS.

2. Convocação: Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença de titular representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação objeto da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Randon S.A. Implementos e Participações ("Debenturista", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º e artigo 124, parágrafo 4º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

3. Presença: Presentes: (i) representantes dos Debenturistas representando 100% das Debêntures em circulação; (ii) os representantes da Companhia; e (iii) representante do agente fiduciário da Emissão, qual seja, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário").

4. Mesa: Presidida por Antonio Ribeiro de Oliveira e Silva e secretariada por José Alexandre Costa de Freitas.

5. Abertura dos Trabalhos: O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e da Secretária da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente Ata. Após a devida eleição do Presidente e da Secretária da Assembleia, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pela Secretária os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

6. Ordem do Dia: Deliberar sobre a:

- (i) proposta da Companhia para a realização de determinadas modificações no “Instrumento Particular de Escritura de Emissão da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Randon S.A. Implementos e Participações” (“Escritura de Emissão”), por meio da celebração do “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Randon S.A. Implementos e Participações” (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão”); e
- (ii) Autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, tome todos os atos necessários para o cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”).

7. Deliberações: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, deliberaram pela:

- (i) Alteração das Cláusulas 2.4.1.; 4.1.4; 4.2.3.; 4.2.3.2.; 4.2.5.; 4.3.5.; 4.4.3.; 4.4.4.; 4.6.5.; 4.7.1.(b) e (e); 5.4.; 5.5.; 6.1.(n) (vii), (o), (q) e (t); 7.4.2.; 9.2.(b) e 10.3.1. da Escritura de Emissão, para refletir a incorporação da CETIP S.A. – Mercados Organizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.
- (ii) Alteração das Cláusulas 2.2.1, 2.3, 6.1(a) (vii) e (viii), 9.2(b) e 10.3.1 da Escritura de Emissão, para refletir (i) a alteração da denominação da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul para Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul e (ii) a inclusão de um andar específico no endereço da Emissora.
- (iii) Alteração das Cláusulas 4.1.9., 4.2.3. e 4.6.1. da Escritura de Emissão, as quais passarão a vigor nos seguintes termos:

“4.1.9. Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão: (a) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 30 de maio de 2021 (“Data de Vencimento da Primeira Série”); e (b) as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 30 de novembro de 2021 (“Data de Vencimento da Segunda Série”).”;

"4.2.3. Juros Remuneratórios. Sobre o Valor Nominal de cada uma das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), (i) a partir da 1ª (primeira) Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série, inclusive, até 5 de agosto de 2018, inclusive, acrescida de uma sobretaxa ou spread de 2,70% (dois inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa Original da Primeira Série") e (ii) a partir de 6 de agosto de 2018, inclusive, acrescida de uma sobretaxa ou spread de 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Nova Sobretaxa da Primeira Série") e, em conjunto com a Taxa DI e com a Sobretaxa Original da Primeira Série, "Remuneração da Primeira Série", calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a 1ª (primeira) Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou a data de pagamento de Remuneração da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento."; e

"4.6.1.O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo será o Valor Nominal, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a 1ª (primeira) Data de Integralização da respectiva série a ser resgatada ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior da respectiva série, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio (flat), incidente sobre o valor do resgate (sendo que o valor do resgate significa o Valor Nominal das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a 1ª (primeira) Data de Integralização da respectiva série a ser resgatada ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior da respectiva série, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento), conforme tabela a seguir ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo"):

DATA DO RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO	PRÊMIO DE RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO (1ª SÉRIE)	PRÊMIO DE RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO (2ª SÉRIE)
Até 30 de maio de 2017, inclusive	1,25% flat	1,35% flat
De 31 de maio de 2017, inclusive, até 30 de novembro de 2017, inclusive	1,00% flat	1,20% flat

De 1 de dezembro de 2017, inclusive, até 30 de maio de 2018, inclusive	0,70% flat	1,00% flat
De 31 de maio de 2018, inclusive, até 30 de novembro de 2018, inclusive	0,50% flat	0,85% flat
De 1 de dezembro de 2018, inclusive, até 30 de maio de 2019, inclusive	1,35% flat	0,70% flat
De 31 de maio de 2019, inclusive, até 30 de novembro de 2019, inclusive	1,20% flat	0,60% flat
De 1 de dezembro de 2019, inclusive, até 30 de maio de 2020, inclusive	1,00% flat	0,50% flat
De 31 de maio de 2020, inclusive, até 30 de novembro de 2020, inclusive	0,85% flat	0,40% flat
De 1 de dezembro de 2020, inclusive, até 30 de maio de 2021, inclusive	0,70% flat	0,30% flat
De 31 de maio de 2021, inclusive, até 30 de novembro de 2021, inclusive	-	0,20% flat

(iv) Exclusão da Cláusula 4.2.3.1 da Escritura de Emissão.

(v) autorização para que o Agente Fiduciário e a Companhia tomem todas as medidas necessárias a fim de refletir as deliberações aprovadas nesta AGD, incluindo a celebração Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão.

8. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelos Debenturistas, pelo Agente Fiduciário e pela Companhia.

São Paulo, 3 de agosto de 2018.

[Página 1/4 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Randon S.A. Implementos e Participações]

compondo a Mesa:

Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e
Silva
Presidente

José Alexandre Costa de Freitas
Secretário

[Página 2/4 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Randon S.A. Implementos e Participações]

RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Nome: Daniel Raul Randon
Cargo: Diretor

Nome: Alexandre Dorival Gazzi
Cargo: Diretor

[Página 3/4 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Randon S.A. Implementos e Participações]

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
S.A.**

Nome: Antonio Amaro Ribeiro de
Oliveira e Silva
Cargo: Diretor Estatutário

Nome: José Alexandre Costa de
Freitas
Cargo: Diretor Presidente

[Página 4/4 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Randon S.A. Implementos e Participações]

na qualidade de Debenturistas:

BANCO ITAÚ BBA S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: